

A POLÍTICA DE CASAMENTO DE DOM AFONSO IV, REI DE PORTUGAL, PARA COM OS SEUS FILHOS D. PEDRO E DONA MARIA (SÉC. XIV)

Armênia Maria de SOUZA*

RESUMO

A intenção desse estudo não é fornecer uma descrição factual sobre o reinado de Afonso IV, rei de Portugal. Nossa preocupação é identificar alguns aspectos evidenciados pela política de casamento imposta pelo rei de Portugal aos seus filhos, Dona Maria e D. Pedro, com o intuito de entendermos as relações inerentes às políticas mútuas de casamento entre as cortes Castelã e Portuguesa.

Introdução

O tema proposto para este artigo possui como foco as relações político-matrimoniais presentes na nobreza medieval portuguesa, tendo como objeto a postura do rei português Afonso IV ante as medidas diplomáticas necessárias para a manutenção da paz na Península Ibérica. Para isso, lançamos mão das fontes: *Auto de Casamento do Infante D. Pedro, filho de el-rei D. Afonso IV, com a infanta D. Constança, filha de el-rei D. João de Castela* e a *Carta do Contrato do Casamento de el-rei D. Afonso de Castela e a infanta D. Maria, filha de el-rei D. Afonso de Portugal*¹.

* Professora do Departamento de História da Universidade Federal de Goiás. Mestre em História Medieval.

1 Tais fontes fazem parte da coleção intitulada *As Gavetas da Torre do Tombo* e foram editadas em Lisboa pelo Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, no final da década de 60, sendo, portanto, um importante acervo para os estudiosos da História de Portugal, tanto na área de estudos medievais quanto na área de estudos modernos.

Este trabalho foi fruto de discussões realizadas com o Prof. Dr. José Antônio C. R. de Souza e com a Profa. Heliane Prudente Nunes ao ministrar a disciplina História da Família no Mestrado em História das Sociedades Agrárias da UFG.

Em maio de 1334, D. Afonso IV convocou os grandes do reino para tomarem parte nas Cortes a serem reunidas em Santarém, como era praxe desde 1254 (Maurício, 1965, p.662), a fim de expor a estes uma questão delicada que o afligia. O Infante D. Pedro, cujos esponsais com Dona Branca de Aragão foram firmados em 1328, por ocasião das núpcias da princesa D. Maria de Portugal com seu primo D. Afonso XI de Castela, repudiou-a como incapaz, visto D. Branca ser física e mentalmente enferma. Agora, pretendia casar-se novamente com D. Constança Manuel, que por sua vez já fora casada com o próprio Afonso XI, mas não tivera seu casamento consumado.

D. Afonso IV também disse aos membros das Cortes que seu genro, o rei de Castela, estava continuamente judiando e desrespeitando sua filha, a princesa D. Maria, a tal ponto que vivia abertamente em adultério com Leonor Nunes de Gusmão. Por isso, o rei de Portugal queria o apoio dos grandes do reino a fim de exigir de D. Afonso XI uma reparação à altura, caso o monarca de Castela não se corrigisse.

Nesse contexto de enorme confusão, D. Pedro de Portugal e D. Constança vieram a se casar em Évora em janeiro de 1336. Pouco depois, em agosto, a guerra eclodiu: “O conde de Barcelos invade a Galiza, o próprio rei cerca Badajoz, e uma esquadra ataca os portos inimigos na foz do Guadiana. O exército castelhano invade Portugal e se aproxima do Porto...” (Pimenta, 1935, p.80).

As circunstâncias dos acontecimentos em que se inseriam as duas coroas neste momento, eram plenamente favoráveis ao governante português, pois durante os primeiros meses de 1340, graças à ação diplomática do Papado, ele e Afonso XI haviam feito as pazes. Desse modo foi eliminada a ameaça castelhana, embora restasse o perigo sarraceno, o monarca lusitano pôde dar continuidade à sua política interna centralizadora, tentando

por todos os meios restringir a jurisdição do episcopado à sua esfera específica de atuação. Nota-se, pois, que a situação interna de Portugal era bem distinta da reinante em Leão-Castela, fato esse que obrigava os respectivos monarcas a adotarem programas diferentes em relação ao clero.

Afonso IV ficou mais tranqüilo ainda quanto aos sarracenos, após 30 de outubro de 1340, quando ele, Afonso XI e as tropas aragonesas derrotaram o inimigo às margens do rio Salado. O rei de Portugal enfrentou o inimigo com tamanha valentia e coragem que passou a ser chamado “o Bravo” (Pericot, /s.d./). A esse respeito também salienta Joaquim Veríssimo Serrão:

À imagem do pai D. Dinis, foi um rei itinerante, viajando por todo o território português, no sentido de assegurar a justiça, impor a autoridade e velar pela administração; além da intenção de aumentar os proventos da coroa. A promessa de conciliação feita à D. Dinis, de nada valeu, pois, os conflitos entre D. Afonso IV e seu irmão D. Afonso Sanches, desencadearam-se com mais força ainda dado que o irmão bastardo vira-se desterrado em 1324 para a vila castelhana de Albuquerque, onde constituiu família e aguardou um novo entendimento para voltar a Portugal. Mas D. Afonso IV não só manteve o desterro como lhe retirou todos os ofícios e honras que ele possuía no reino. (Serrão, 1990, p.267)

Em 1344, D. Pedro Afonso e o rei D. Afonso IV se encontraram em Coimbra com o propósito de resolver a antiga pendência, e, como não chegaram a um denominador comum, o primeiro ameaçou o rei com a excomunhão. O monarca reagiu à altura ameaçando-o com a força das armas, fato esse que forçou o rei de Portugal a se refugiar na Galiza (Antunes, 1984, p.125).

Pouco depois, D. Afonso IV iniciou contatos com D. João Manuel, pai de D. Constança, com vista a obter sua mão para o Infante. No entanto, quando o rei de Castela soube que as negociações entre seu sogro e D.

João Manuel haviam chegado a um bom termo, e que D. Constança deveria então viajar para Portugal, tentou impedir que a mesma passasse por “...tierras castellanas para ir a juntarse com su nuevo esposo el principe portugués...” (Janeiro, 1972, p.672-673).

Esse último acontecimento abalou definitivamente as relações já estremecidas entre os dois Afonso. O rei de Portugal declarou imediatamente guerra ao rei de Castela em face ao empreendimento bélico iminente, passou a sobretaxar e a confiscar bens eclesiásticos, inclusive na região da Galiza, estendendo ao clero na pessoa de Álvaro Pais, então Bispo de Silves e que se colocara contrário à sua efetiva política de casamento para esses seus dois filhos.

Ao que parece, o espírito de Afonso IV sempre foi conflituoso ante a ambição da posse do trono português, pois entrara em conflito com o pai anos antes de sua coroação. Os problemas concernentes à sucessão do trono começaram ainda no reinado de D. Dinis, que era casado com a Rainha “Santa” Isabel. D. Afonso IV entrou em contendas com o pai pela tomada da coroa portuguesa, num amplo contexto de intrigas familiares devido aos privilégios concedidos ao filho bastardo de D. Dinis, Afonso Sanches. Segundo o historiador português Joaquim Veríssimo Serrão: “O príncipe exigiu (...) que o cargo de mordomo fosse retirado a D. Afonso Sanches, assim como as terras e dinheiros que o irmão havia recebido do monarca” (Serrão, 1990, p.265).

O conflito desencadeado entre D. Afonso e o irmão bastardo denota claramente as implicações políticas e de poder inerentes à atitude do príncipe português para com D. Afonso Sanches. O problema da bastardia que desatou o conflito só foi contido graças à ação mediadora da Rainha “Santa” Isabel. Em 1325 morre D. Dinis e sobe ao trono Afonso IV, que governou Portugal durante 32 anos.

História de Família como temática

O que nos interessa nesse contexto é entender até que ponto as relações familiares da corte portuguesa ao tempo de Afonso IV interferiam nas questões de poder nos diversos âmbitos da sociedade, procurando identificar as razões que levaram D. Afonso IV a negociar os casamentos de seus filhos D. Pedro e D. Maria com a corte castelhana.

A “História da Família”, enquanto temática e disciplina curricular, não é um campo de estudo novo em Portugal, pois, através de estudos feitos a partir dos livros de Linhagens, esse campo historiográfico tem crescido largamente. Todavia, salienta Serrão (1990), os estudos não apresentam uma análise de caráter histórico, sendo utilizado por genealogistas como mero instrumento de catalogação de dados demográficos e/ou estatísticos das famílias reais portuguesas. No Brasil, essa área conta ainda com uma pequena produção historiográfica que traz um número relativo de fontes a serem pesquisadas e que compõem um território dentro da história social ainda por explorar.

Uma possibilidade de utilização dos livros de linhagens é a de conhecer os aspectos mentais e o cotidiano da nobreza portuguesa desta época. Além das fontes mencionadas, existem também as “inquirições”², as poesias trovadorescas, de escárnio e de maldizer, que segundo Mattoso:

expressim também uma mentalidade, senão de conjunto da classe, ao menos do grupo que nela difunde com mais dinamismo os modelos

² Segundo José Mattoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa: A Família e o Poder*. Lisboa: Estampa, 1994. p.17: “as Inquirições de 1220 constituíam o objeto de análise de uma tese de doutoramento infelizmente inacabada da Dra. Maria José Lagos Trindade, da Faculdade de Letras de Lisboa, recentemente falecida. Do seu trabalho apareceram, todavia, dois artigos que não podem deixar de se mencionar: A Propriedade das Ordens Militares nas Inquirições Gerais de 1220, in *Do Tempo e da História*, 4 (1971) 125-138; Questões da Administração local nas inquirições gerais de Afonso III, in *Clio*, Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa, 1 (1979) 69-80.

de comportamento e os esquemas de visão de mundo, isto é, a nobreza da corte. Sendo freqüentemente objeto de ensaios parciais de tipo escolar nas nossas Faculdades, este tipo de fonte espera ainda um estudo de conjunto como expressão da mentalidade e dos costumes da nobreza. (Mattoso, 1994, p18)

As poesias também podem servir como fontes de estudo. No entanto, deve-se ter o devido cuidado ao manejá-las, procurando, como historiadores, distinguir o real do literário contido no imaginário cortês.

A nobreza possui como primeira fonte de poder a riqueza e a posse de bens e, como segunda, sua natureza política, ou seja, depende da proximidade do rei e de seus favores. Nesse sentido ocorre a divisão entre nobreza da Corte e nobreza Provinciana, para “verificar as formas de dependência do poder político, de que maneira é que essa dependência influencia a própria nobreza e como é que o rei utiliza os nobres para fins políticos” (Mattoso, 1994, p.22).

Nesse contexto, os casamentos consistiriam em mais um jogo político para a manutenção do poder entre as famílias nobres, constituindo-se em um mecanismo de política internacional na contenção de guerras, preservação de fronteiras e constituição de aliados políticos. E Afonso IV com certeza aproveitou-se de suas prerrogativas enquanto governante. Como salienta Mattoso,

Esta relação com o rei terá eventualmente, conseqüências materiais, porque o rei, como senhor de riquezas abundantes, pode ser o principal distribuidor de bens e o recurso necessário para reconstituir fortunas afetadas pela erosão das partilhas hereditárias, do esbanjamento prestigante e da evolução da economia monetária. (Mattoso, 1994, p.22)

A família nobre cria um estilo próprio que lhe dá um caráter diferenciado das demais categorias sociais, pois lança mão de mecanismos

que lhe permitem a sua manutenção no poder, o prestígio ou a superioridade social, representados pelos símbolos e representações que a cercam, como as salientadas por Mattoso (1994, p.23): valores morais, linguagem, espírito cortês, o vestuário, as tradições familiares, as regras de comportamento no seio da classe e para com os membros de outras origens sociais, a atitude perante a riqueza material e a guerra, os passatempos, o esbanjamento, a violência, a relação entre os sexos e a herança - dentre outros, que tão bem caracterizam a conduta de tais famílias.

O tipo de família no ocidente caminhou para duas vertentes: a linhagem e a família estreita ou nuclear - a primeira composta pelos consanguíneos de várias gerações, segundo o modelo da família real, a segunda composta apenas pelo pai, mãe e filhos. A primeira implica uma associação de gerações, a inferiorização dos colaterais perante o tronco principal e a transmissão integral, se possível, de um patrimônio considerado inalienável. A segunda acarreta a multiplicação em novas unidades cada vez que um filho se casa e a aquisição por este de bens necessários para assegurar a independência do novo lar”³.

O modelo adotado pela família nobre é o de linhagens, como forma de organização da aristocracia no sentido de assegurar a preservação das gerações numa posição social e econômica superior às demais camadas sociais.

O modelo de família ocidental não deixou de ser influenciado pela Igreja, dado que o direito canônico impunha regras definidas ao matrimônio, como a indissolubilidade dos casamentos, a dissolução da união somente ocorria em caso de parentesco dos cônjuges ou na não consumação das partes.

De acordo com a documentação composta pelos autos de ca-

3 Mais informações sobre esse assunto ver capítulo “Notas Sobre a Estrutura da Família Medieval Portuguesa” in Mattoso, p. 393 e seguintes.

samento de D. Pedro e D. Maria, nota-se que as uniões entre a realeza se davam através de procurações enviadas por embaixadores (procuradores) com plenos direitos para realizar as alianças matrimoniais.

Não obstante, as relações entre os casais vilões e os da aristocracia eram muito diferentes. No caso das demais categorias havia uma maior liberdade nos contatos pré-nupciais entre os casais, que nos são relatados especialmente pelos “livros de linhagens” e pela poesia. No caso do amor aristocrático, havia diferentes nuances especialmente pela falta de liberdade, haja vista os contratos de procuração de matrimônio, pelos quais os futuros cônjuges sequer chegavam a se conhecer antes do casamento. Segundo Antônio Henrique de Oliveira Marques, as relações entre os nobres se davam,

nas declarações de amor, nos votos formulados, nos lamentos e nos desesperos procurava sempre esconder-se sob um hieratismo requintado ou um convencionalismo de Salão. Entre a expressão do amor e galanteria, havia pouca diferença. ‘O amor era concebido à maneira provençal, como um “serviço”. O cavaleiro “servia” a dama pelo tempo que fosse necessário para merecer seu galardão. (Marques, 1987, p.111)

O relacionamento consistia então no acondicionamento dos laços de fidelidade para com a pretendente, servindo-lhe como um vassalo serve ao seu senhor. No entanto, os relacionamentos entre a nobreza fugiam à regra das distinções, dado que nem sempre a prestação de serviços à amada era suficiente. Assim, as ligações carnais entre os casais antes do casamento não se faziam uma exceção. Além do mais, os adultérios também eram frequentes, criando a necessidade de leis mais severas e de aparatos condenatórios por parte dos que viam no adultério um atentado contra a moral na sociedade. Numa sociedade patriarcal e monogâmica, somente através do casamento “se podiam

realizar perfeitamente os anseios cristãos e compreender as aproximações dos sexos” (Marques, 1987, p.114).

Todas as tentativas tradicionais em defesa da moral aristocrática visavam a esconder uma realidade que a documentação da época não define claramente, havendo, em Portugal do século XIII ao XV, além dos casos de incestos entre irmãos que viviam maritalmente, diversas outras formas de uniões eram mantidas na sociedade ⁴ e estavam longe do alcance do clero.

O costume medieval respeitou o uso romano do casamento: simples acordo entre as partes, solenizado ou não por rituais religiosos. Para o Cristianismo, o matrimônio, como sacramento, julgava-se indissolúvel. Daí a rejeição do divórcio, vulgar na sociedade romana. Daí também a crescente preocupação da Igreja em imprimir ao contrato de base um cunho religioso de cerimônia. (Marques, 1987, p.115)

Política de casamento portuguesa: o caso de D. Afonso IV

Com relação à política de casamento feita por D. Afonso IV para seu filho D. Pedro, cabe ressaltar o caso extraconjugal que este veio a ter com Inês

4 Não podemos nos esquecer de que as famílias pobres não tinham condições de realizar o casamento na Igreja, devido às altas taxas cobradas para a realização desse sacramento, daí serem comuns as uniões baseadas apenas no juramento “recebo-te por minha esposa; recebo-te por meu esposo”. Para consolidar a união, bastava a presença de testemunhas e que os novos cônjuges declarassem a quem quisessem que haviam prometido fidelidade um ao outro. Esta forma de casamento convinha não só aos humildes que não tinham condições de realizar o matrimônio dentro da Igreja, mas também aos casais clandestinos cujas famílias se opunham ao enlace. Nota-se, portanto, quão grande era a rigidez do casamento aristocrático em relação ao enlace dos demais segmentos da sociedade.

de Castro⁵, uma dama da corte de sua esposa, dona Constança Manoel, de Castela. Caso este que resultou na morte, autorizada pelo rei, da amante. Nesse incidente, nota-se claramente as implicações políticas contidas nas atitudes do monarca português para com seu herdeiro. Segundo A. H. de Oliveira Marques, “D. Pedro converteu-se ou tendeu a converter-se em joguete nas suas mãos e na de seus parentes também” (Marques, 1987, p.504).

Nota-se claramente que os interesses de D. Afonso nas contratações de casamento dos seus filhos D. Maria e D. Pedro faziam parte de negociações políticas concretas com o reino de Castela, no sentido de evitar a supremacia castelhana sobre Portugal. Os casamentos seriam utilizados para manter e criar novas alianças internacionais. Para alcançar seus objetivos diplomáticos o rei articulava, pouco tempo antes da negociação do casamento de D. Maria com Alfonso XI de Castela, uma aproximação com a Inglaterra (1325-1326), oferecendo sua filha a Eduardo III, não obtendo, todavia, o sucesso esperado, já que as negociações fracassaram. Restava, portanto, a outra alternativa, que era a aliança com Castela.

No intuito de manter a união luso-castelã, o Rei de Portugal celebrou em 1304 o Tratado de Agreda, que visava a manutenção das boas relações entre Portugal, Castela e Aragão, estabelecendo uma aliança perpétua dos

5 Cf. A H. de Oliveira Marques. *Portugal nas Crises dos Séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença, 1987. p.504. Inês de Castro “era filha de D. Pedro Fernández de Castro dito da Guerra, grande senhor galego, camareiro-mor de Afonso XI de Castela e primo direto do futuro rei de Portugal, e de uma dama de nome Aldonza Suárez de Valadares (...) Inês veio para Portugal em 1340, acompanhando a Infanta D. Constança, mulher do futuro monarca de Português. Porventura predileta da Infanta foi madrinha de seu primeiro filho, D. Luis que não vingou (1341). Os amores com D. Pedro parecem ter começado cedo. Afonso IV obrigou então Inês a retirar-se para Castela, onde se conservou até à morte de Constança, sobrevinda em 1348 ou 1349. Todavia, logo que a princesa faleceu, D. Pedro fez regressar Inês de Castro, passando com ela a viver maritalmente e tendo dela quatro filhos, nascidos entre 1349 e 1354. Talvez em 1351, tentou obter do Papa uma bula de dispensa que lhe permitisse casamento com parente tão chegada. Este fato deve ter alarmado, tanto o rei como a alta nobreza cortesã, que não desejavam a interferência dos poderosos Castros castelhanos no jogo de influências local (...) Assim, em janeiro de 1355 foi assassinada em Coimbra por ordem ou complacência do rei”.

três reinos, que foi confirmada entre 1328 e 1329. Além deste, realizou tratados bilaterais com Castela (1327;1329) e com Aragão em 1338. Além do mais, negociaram-se os casamentos da Infanta D. Maria (filha de Afonso IV) com Afonso XI de Castela (1328) e do infante Pedro com D. Branca (filha do Infante D. Pedro de Castela), também em 1328; este casamento não veio a ocorrer. Multiplicaram-se as embaixadas de um país para o outro. D. Pedro veio a casar-se com D. Constança Manoel, de Castela, concretizando a política do pai.

Os casamentos dos filhos de D. Afonso foram feitos através de procuração, dando-nos a impressão de que esse tipo de embaixada parece ter sido comum entre a nobreza, dado que os casamentos consistiam mais em negociações entre famílias e entre Estados do que em enlaces amorosos. Exemplo disso é o teor da carta de procuração expedida pela corte portuguesa na ocasião do casamento de D. Constança, filha de D. João Manoel de Castela com D. Pedro, filho de Afonso IV. Vejamos um trecho da dita negociação de casamento:

Saibam quantos esta carta virem como yo dona Constança fija del alto e noble senhor don Jõham com voluntade e ruego e mandamento e grande afficamento del dicho mio padre don Johan fago mio special procurador a Fernan Garcia deão de Cuenca clerigo de mio padre e chanceler magor de dona Blanca para receber per mim e en mi nombre pura e condicionalmente por palabras de matrimônio de presente por mi sposo e por mio marido segundo ley de christianos al infante don Pedro fijo primeiro herdero del alto e muy noble don Afonso pela graça de Dios rey de Portugal. E pera outorgar a mim dicha dona Constança per estas mismas palabras al dicho inffante don Pedro e por su esposa e por su muger segundo ley de christianos.⁶

6 Cf. *Auto de Casamento do Infante D. Pedro, filho de el-rei D. Afonso IV, com a infanta D. Constança, filha de el-rei D. João de Castela. Coimbra, 1328, Março, 16.* In: *As Gavetas da Torre do Tombo*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1968, Gav. VII. P.281.

Como já mencionamos, sem a anuência da Igreja, os casamentos não poderiam ser celebrados. O ritual consistia não só na obediência aos preceitos eclesiásticos, mas também no juramento às sagradas escrituras, como forma de consumação do enlace matrimonial. A intervenção do clero dava-se de forma a manter as negociações que viessem interessar ao Estado e, muitas vezes, a ele próprio. Vejamos um trecho do juramento contido no auto de casamento de D. Maria, filha do rei de Portugal, e de Afonso XI de Castela, no qual o herdeiro do trono castelhano faz seu juramento via procuração à noiva portuguesa: “E juro aos santos Evangelhos corporalmente por mis manos tangidos e sobre la crus de tener e cumplir e aguardar por mi e por los mios sucessores la dicha procuracion e el poder que en ella he dado e otorgado aos ditos mios procuradores e a cada um deles e de não revogar nem ir contra a dita obrigação”⁷.

Nessa negociação, demonstra-se claramente a importância política que o matrimônio representava, já que não interessava só a Portugal a manutenção das boas relações com Castela. O Herdeiro castelhano, através de procuração ao rei de Portugal, oferece como dote à sua futura esposa algumas vilas e outras possessões, procurando assegurar as relações diplomáticas com o reino Português. O que nos é explícito em sua carta dirigida ao rei de Portugal:

Et que los mandaderos e procuradores especiales e suficientes que el rey de Castiella pera eso mandar por ele e en su nonbre e pera el recibir por esposa e por muger a la dicha inffante dona Maria. Et luego los dichos procuradores se obligaron en nonbre e en vos del dicho rey de Castiella e por el que le dicho rey de Castiella de a la dicha inffante dona Maria por sus arras e por su donadio pera en toda su vida los sus alcaçares e castiellos e villas de Guadalffajara de Talave-

⁷ Cf. *Carta do Contrato do Casamento de el-rei D. Afonso de Castela e a infanta D. Maria, filha de el-rei D. Afonso de Portugal*. Escalona, 1328, Março, 26. In: *As Gavetas da Torre do Tombo*. Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1967, Gav.VI, p.506.

ra e Olmedo con todos sus terminos derechos rendas jurisdicciones e pertenencias. Et entonce el sobredicho rey de Portugal dixo que bien sabia e era cierto en commo el dicho casamiento era tractado e acertado entre el dicho rey de Castiella e el com la dicha inffante su fija. (Gav. Da Torre do Tombo, VI, 1967, p.507)

O enlace matrimonial do monarca castelhano com D. Maria filha de D. Afonso IV, usado como medida de união entre os dois reinos, não fora feliz. E D. Maria agravou ainda mais a situação entre os dois reinos através das inúmeras queixas feitas contra o marido ao seu pai.

Multiplicaram-se as embaixadas entre as duas cortes, e a má vontade de D. Afonso IV contra seu genro não cessou de aumentar. Daí a intervir nos negócios internos da política castelhana ia um passo. A facção da nobreza do país vizinho que se opunha ao seu soberano viu no monarca português um aliado natural. Foi neste clima que se realizaram os sponsais do herdeiro da coroa portuguesa, D. Pedro com D. Constança Manoel, filha de D. João Manoel, um dos maiores senhores feudais e um dos dirigentes do grupo adverso a D. Afonso XI (1335-36). (Marques, 1987, p.48)

As relações familiares entre as duas cortes, causadas especialmente pelos desentendimentos entre D. Maria e D. Afonso XI, além da política intervencionista de D. Afonso IV, acabaram por causar um conflito armado entre os dois Estados.

O contrato de casamento do rei castelhano com D. Maria propunha às partes que, em caso de conflito, Castela perderia os direitos de vassalagem sobre os bens dados em dote à infanta portuguesa. No caso de Castela opor-se a alguma cláusula do Contrato, previa-se a posse por parte de Portugal dos bens concedidos quando da negociação do consórcio de casamento. O reino português obviamente se beneficiaria com a negociação, pois na Península Ibérica ocorria, ao que as fontes indicam, uma diferenciação na

política de dotes, já que não era o pai da noiva que o dava e sim o marido (Gav. Da Torre do Tombo, VI, 1967, p.508-509).

O contrato também previa condições para que não houvesse conflitos internos entre os fidalgos portugueses e castelhanos e contra a própria Castela, pois se devia, através dos laços de fidelidade (suserania e vassalagem), obediência à soberania real castelhana por parte dos fidalgos portugueses que encontravam-se em território castelão.

Todos os esforços contidos na procuração, que visavam evitar conflitos entre os dois países, não foram suficientes. Tampouco as negociações de casamento deixaram de causar o infortúnio da guerra entre os dois países, que começou em 1335-36 e teve fim apenas em 1339, com a intervenção da Igreja que mediou do conflito⁸.

A Santa Sé desejava manter a paz na Península Ibérica, visto que os reinos que a compunham representavam, nessa região, a defesa da fé e da Cristandade contra os sarracenos. Por tal razão, sempre que surgia qualquer conflito entre eles e o prelado, o Papado tentava resolvê-lo pela via diplomática. Assim sendo, o papa Clemente VI (1342-52), sucessor de Benedito 12, em 26 de agosto de 1342, optou por transferir D. Vasco Martins da diocese do Porto para a de Lisboa, nomeando em seu lugar D. Pedro Afonso, bispo de Astorga. Todavia aquelas transferências não bastaram para solucionar a essência do conflito em torno das delimitações da esfera jurisdicional, entre a monarquia lusitana e a Igreja.

A política de casamento proposta pelos dois reinos visava a união dos Estados Ibéricos contra a presença muçulmana. Os planos de D. Afonso IV pelo visto não frutificaram, dados os insucessos conjugais de seus filhos.

8 Cf. MARQUES. *Portugal nas Crises dos Séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença, 1987. p.500. "A intervenção do bispo de Rodes, enviado pelo Papa Bento XII, e do bispo de Reims, mandatário do rei de França Filipe VI, levou uma trégua às hostilidades desde finais de 1338 e, por fim, depois de demoradas negociações, à assinatura em Sevilha, de um tratado de paz (julho 1339) que manteve as fronteiras sem alterações, permitiu a vinda da infanta D. Constança para Portugal e o regresso da Infanta D. Branca (havida como demente) a Castela, e obrigou D. Afonso XI a dar a sua mulher o tratamento que lhe devia".

No entanto, os dois reinos vieram a unir-se novamente em função dos ataques islâmicos que ameaçavam invadir Castela. O rei castelhano procurou o apoio de todos os reinos cristãos e em especial de Portugal para defender as suas fronteiras. O governante português respondeu ao apelo de Castela comandando uma força militar que teve um papel relevante na derrota sofrida pelos islamitas no Salado (outubro, 1340).

As negociações de casamento feitas por Afonso IV, como já dissemos, visavam a uma política de aproximação com os reinos cristãos da península no sentido de uma defesa mútua contra Granada e Marrocos. Entretanto, como fez anteriormente, D. Afonso IV procurou estender novamente relações para além da península, tentando nova aproximação com o reino inglês, desta vez negociando a filha mais nova, D. Leonor, com o filho de Eduardo III, Eduardo, conhecido como “Príncipe Negro”. As negociações com a Inglaterra, nesse sentido, novamente fracassaram. O monarca português casou então sua filha com o monarca aragonês Pedro IV, em 1347, tendo conseguido da Inglaterra apenas acordos comerciais e de proteção mútua, que melhoraram as relações entre os dois países.

O assassinato de Inês de Castro, em 1355, ordenado por Afonso IV, trouxe sérias conseqüências nas relações familiares da corte portuguesa, pois D. Pedro colocou-se ao lado da família Castro na tentativa de derrubar o pai do poder. Depois de inúmeras batalhas, o infante “recebeu para efeitos práticos, o co-governo do reino, sendo-lhe concedido poder de plena jurisdição cível e criminal em todo o país, aquilo por que tanto ansiava seu pai, quando herdeiro da coroa” (Marques, 1987, p.505).

Afonso IV morreu em 28 de maio de 1357, num contexto de crises social, econômica, política, além das pestes que assolaram Portugal à sua época.

ABSTRACT

SOUZA, Armênia Maria de. Dom Afonso IV, king of Portugal, and his marriage's politics concerning his son D. Pedro and his daughter D. Maria (14 th century), *Temporis(Ação)*, Goiás, v.1, n.5/6, jan/dez. 2002

The intention of this study is not to give a factual discription about the Kingdom of Afonso IV King of Portugal. Our concern is to indentify the main aspects put in evidence by the political marriage imposed by the King of Portugal to this sons D. Maria and D. Pedro, in the intention of understanding the relations that concern the mutual politicals of mariage between the courts of Castela and Portugal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES

AS GAVETAS DA TORRE DO TOMBO. Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1967, Gav.VI.

AS GAVETAS DA TORRE DO TOMBO. Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1968, Gav. VII.

PAIS, Álvaro. *Status et Planctus Ecclesiae*. Trad. Miguel Pinto de Menezes. Lisboa, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995, vol. V.

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, José et alii. Conflitos políticos no Reino de Portugal entre a reconquista e a expansão. *Revista de História das Idéias*, n.6, 1984.

BLOCH, Marc. *A sociedade feudal*. Lisboa: Edições 70, 1982.

COELHO, Maria Helena da Cruz. O poder e a sociedade ao tempo de D. Afonso IV. *Revista de História*, Porto, Univ. do Porto, 1988. Separata.

JANEIRO, Isaac Vasques. Aportaciones histórico-literarias a la historia do pensamiento medieval en España. *Antonianum*, n.47, 1972.

LE GOFF, Jacques. *A civilização do ocidente medieval*. Lisboa: Estampa, 1983.

MARQUES, A H. de Oliveira. *A sociedade medieval portuguesa: aspectos da vida quotidiana*. Lisboa: Sá da Costa, 1987.

———. *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987.

MATTOSO, José. *A nobreza medieval portuguesa: a família e o poder*. Lisboa: Estampa, 1994.

MAURÍCIO, Domingos. Cartas de Álvaro Pais. *Brotéria*, n.81, p. 662, 1965.

PERICOT, Garcia L. et alii. *Historia de España III*. 2.ed. Barcelona /s.n./ /s.d./.

PIMENTA, Alfredo. *Elementos da história de Portugal*. 2.ed. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1935.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal*. Lisboa: Verbo, 1990.

WOLFF, Philippe. *Outono da Idade Média ou primavera dos tempos modernos?* São Paulo: Martins Fontes, 1988.